

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 137/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ARQUITETO.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, em caráter emergencial e temporário, para 20 (vinte) horas semanais, 01 Arquiteto.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais.

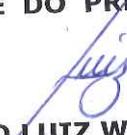
**Art. 4º** - Para a contratação prevista na presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022, com o resultado homologado pelo Edital nº 321/2022.

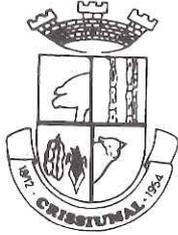
**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
RS, aos 03 dias de agosto de 2023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 137/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

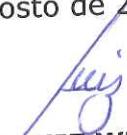
O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial e temporária de 01 (um) Arquiteto, para substituir a Servidora Angeliza Tamiozzo que necessita de afastamento de suas atividades devido a gestação.

A contratação poderá perdurar por todo o período de afastamento da servidora, podendo prorrogar-se também, durante o período férias, licença prêmio e abonos da mesma.

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação será respeitada à lista do concurso vigente.

Diante da urgência e da necessidade, pede-se a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, 03 de agosto de 2.023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**